

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I nº 336

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REALIZAR COM A CÍNTA UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NO MONTANTE DE Cr\$178.039,60,

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Butiá, autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CÍNTA - uma operação de crédito no valor de cruzeiros 178.039,60 (cento e setenta e oito mil, trinta e nove cruzeiros e sessenta centavos), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção de obras de arte especiais sobre os Arroios MOINHO e MARTINS, nas Estradas Leão Dom Feliciano e Leão Quitéria, em uma via, com 18,0 e 15,0 metros de extensão, respectivamente.

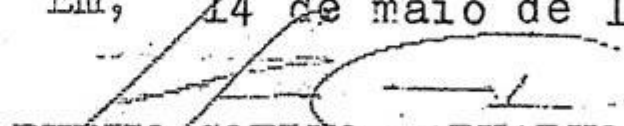
ARTIGO 2º - O débito acima referido será pago por rateações mensais automáticas efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista, no prazo máximo de cinco (5) anos.

ARTIGO 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 178.039,60, na rubrica: 5.4/4.1.1-2-4.2-Início de Obras - Construção de Pontes, usando como recurso a operação de crédito acima citada.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

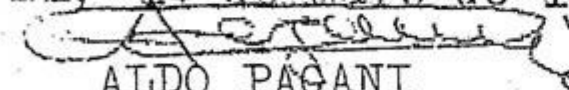
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 14 de maio de 1975


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de maio de 1975


ALDO PAGANI

Coordenador Geral.-